



GABINETE DO PREFEITO

6. 1. 24

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 1 964.-

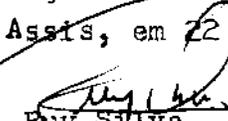
Dispõe sôbre obtenção de financiamentos de particulares para construção de rêdes de água e esgotos sanitários.-

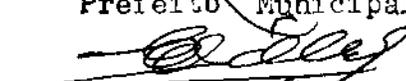
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

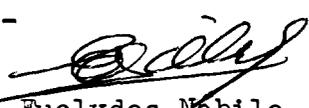
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com particulares a obtenção de financiamentos para a construção de rêdes de água e esgotos sanitários.
- § - único - Êsses financiamentos serão obtidos de particulares para execução dessas obras, desde que sejam elas de seu interêsse direto.
- Artigo 2º - Êsses financiamentos serão amortizados com as taxas de vidas pela utilização dos serviços executados.
- Artigo 3º - Para a efetivação dêsses financiamentos, fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1 964.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 22 de outubro de 1 964.-


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração.

CS/